



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

7 de abril de 2026 - Edição nº 743

SUMÁRIO

- ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026;
- DECRETO Nº 68/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026;
- DECRETO Nº 69/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026;
- PORTARIA Nº 08/2026;
- AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 DISPENSA Nº 021/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATO Nº: 055/2026

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA.

CONTRATADA

J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.570/0001-82, com sede na Avenida Francisco Amorim, nº 919, Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça – BA, CEP: 45120-115.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Vista, sede do Município, compreendo todo a execução da obra e serviços de engenharia, a montagem, e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiadas, no valor global de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

2. DA AUTORIZAÇÃO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 105/2026, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do processo licitatório.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Loteamento Boa Vista – Município de Tremedal – Bahia.

4. DO PRAZO

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
GABINETE DO PREFEITO

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento desta Ordem de Serviço pela contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais danos, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua emissão.

Tremedal/BA, 25 de março de 2026

JOSE CARLOS VIEIRA
BAHIA:18668259504

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM _____ DE _____ DE 2026



Documento assinado digitalmente
JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 06/04/2026 13:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 15.328.570/0001-82
JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 007.291.425-40

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 68/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação da Diretoria de Apoio às Vilas e Povoados, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Clayton Morais de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 001.940.445-05, ao cargo de Diretor de Apoio às Vilas e Povoados de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 07 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 69/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação da Diretoria de Expansão Econômica e de Desenvolvimento Comercial e Industrial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.^a **Carolina Lacerda de Amaral Viana**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1424660939SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 058.316.665-22, ao cargo de Diretoria de Expansão Econômica e de Desenvolvimento Comercial e Industrial, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 07 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

PORTARIA Nº 08/2026

Ementa: *Designa Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público, destinado ao credenciamento de artistas, músicos, grupos culturais e bandas locais e regionais para a realização de apresentações artísticas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tremedal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 96/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso V, e os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), autorizam expressamente o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, sempre que a contratação simultânea de múltiplos prestadores de serviços for possível e conveniente para atender à demanda da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 96/2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Tremedal, determina em seu art. 22 ser dever do Poder Público Municipal criar condições para o desenvolvimento da cultura como fonte de geração de ocupações produtivas e de renda, enquanto o art. 34 cria o Cadastro Municipal dos Trabalhadores e Promotores de Cultura, e o art. 35 condiciona o acesso aos direitos institucionais ao registro nesse cadastro;

CONSIDERANDO que o Município de Tremedal realiza anualmente múltiplos eventos culturais ao longo do exercício, que demandam a contratação de artistas e grupos culturais locais e regionais de forma contínua e descentralizada, tornando o credenciamento o instrumento jurídico mais adequado para garantir isonomia, transparência e eficiência nas contratações;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização do credenciamento exige a designação de comissão específica com atribuições definidas, composta por servidores habilitados e com

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

participação obrigatória da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Comissão de Credenciamento responsável pela condução do Chamamento Público:

- I – Poliana Rocha Silva, matrícula nº 9423, cargo de Gerente de Promoção Cultural, na qualidade de Presidente;
- II – Júlio César Maciel de Souza, matrícula nº 4537, cargo de Professor, na qualidade de membro;
- III – Patrício Oliveira Marinho, matrícula nº 9330, cargo de Gerente de Eventos e Atividades Recreativas, na qualidade de membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Credenciamento, no âmbito do Chamamento Público, o exercício das seguintes atribuições:

- I – Elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público e seus Anexos, garantindo ampla divulgação nos meios oficiais e nos canais de comunicação disponíveis no Município;
- II – receber, protocolar, analisar e julgar os documentos de habilitação e de qualificação artística apresentados pelos interessados, emitindo parecer motivado de habilitação ou inabilitação para cada inscrito;
- III – praticar atos de diligência para saneamento de irregularidades meramente formais na documentação, desde que não impliquem apresentação posterior de documento substancialmente novo;
- IV – receber, processar e julgar, com a devida fundamentação, as impugnações ao Edital e os recursos administrativos interpostos contra as decisões de inabilitação, podendo reconsiderar ou encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para decisão final;
- V – elaborar e manter atualizada a lista dos artistas e grupos credenciados, organizados por categoria, publicando-a no Diário Oficial do Município e afixando-a no quadro de avisos da Prefeitura;
- VI – orientar os órgãos e secretarias municipais quanto ao procedimento de convocação, aos critérios de rodízio e à formalização das contratações;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA

VII – zelar pelo cumprimento dos prazos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à publicação dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII – praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento e à conclusão do processo de credenciamento.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento atuará de forma concomitante e integrada com o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 15/2025, observando-se a complementaridade de atribuições e a unidade do processo administrativo.

Art. 3º. A Comissão de Credenciamento funcionará sem ônus adicional para o erário, sendo as atividades de seus membros remuneradas como parte integrante das atribuições inerentes aos respectivos cargos ocupados na Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O Presidente da Comissão de Credenciamento responderá pela coordenação dos trabalhos, pela lavratura das atas de reunião, pela guarda dos envelopes e documentos entregues pelos interessados e pela comunicação oficial com os inscritos, devendo registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas no âmbito específico do procedimento de credenciamento, não afastando as competências do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 15/2025, especialmente quanto à condução do processo administrativo e à formalização das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As decisões da Comissão de Credenciamento serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, e deverão ser fundamentadas, com referência expressa aos documentos analisados e aos dispositivos normativos aplicáveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal (BA), 30 de março de 2026.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal de Tremedal

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA Nº 021/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ação: 03.092.0002 : 2005 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

JURIDICA

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 04.123.0005 : 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.243.0012 : 2026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 26.782.0014 : 2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED.COMPLEXIDADE

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 08.122.0019 : 2053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10 de abril de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de abril de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	TECIDO OXFORD, CORES VARIADAS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	2000	METRO
2	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, CORES VARIADOS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M	150	KG
3	JUTA 100% NATURAL, 100MM LARGURA	200	METRO
4	TECIDO SINTÉTICO PU (COURINO), LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5M	100	METRO
5	TECIDO VOAL COR BRANCO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M	200	METRO
6	CETIM, LISA CORES VARIADAS LARGURA MÍNIMA 1,40CM	150	METRO
7	CETIM, VARIEDADES ESTAMPA LARGURA MÍNIMA 1,40CM	120	METRO
8	CACHARREL 100% PES	50	KG
9	PERCAL LISTRADO HOSPITALAR 2,20L	100	METRO
10	CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLYESTER	100	METRO
11	TECIDO TACTEL 1,60L	80	METRO
12	TECIDO JULIANA (CHITA) 1,40L 100% ALGODÃO	100	METRO
13	MALHA HELANQUIA 1.80L	100	KG
14	TRICOLINE EST	100	KG
15	MALHA HELANQUIA	1000	METRO
16	TECIDO JUTA	100	METRO

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de tecidos é essencial para o cumprimento de diversas atividades e projetos realizados pelas secretarias municipais. Esses tecidos são utilizados em diferentes contextos, como confecção de uniformes, banners, materiais educativos e outras necessidades que contribuem para o bom funcionamento e a eficiência das ações governamentais. Diversas secretarias, como a de Educação e Saúde, demandam tecidos para a confecção de uniformes para seus funcionários e materiais de proteção. Uniformes apropriados são fundamentais para a identificação dos servidores e para garantir padrões de segurança e higiene, especialmente nas áreas de saúde e educação infantil

2.2. A disponibilidade de tecidos garante que as diversas secretarias possam atender às suas necessidades específicas de forma mais ágil e eficaz, evitando atrasos e garantindo que os materiais sejam produzidos com a qualidade e os padrões necessários. A aquisição de tecidos para atender as demandas de diversas secretarias municipais é uma medida estratégica que visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com a implementação dessa aquisição, será possível atender de forma adequada às necessidades específicas de cada secretaria, promovendo um funcionamento mais harmonioso e integrado das ações governamentais.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A entrega deverá ser realizada em no máximo 01 (um dia) útil a contar da solicitação.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

1

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para atender a demanda das Secretarias municipais

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd	Und.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TECIDO OXFORD, CORES VARIADAS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M.	2000	METRO		
2	TECIDO MALHA TIPO JERSEY, CORES VARIADOS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M	150	KG		
3	JUTA 100% NATURAL, 100MM LARGURA	200	METRO		
4	TECIDO SINTÉTICO PU (COURINO), LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5M	100	METRO		
5	TECIDO VOAL COR BRANCO LARGURA MÍNIMA DE 2,80M	200	METRO		
6	CETIM, LISA CORES VARIADAS LARGURA MÍNIMA 1,40CM	150	METRO		
7	CETIM, VARIEDADES ESTAMPA LARGURA MÍNIMA 1,40CM	120	METRO		
8	CACHARREL 100% PES	50	KG		
9	PERCAL LISTRADO HOSPITALAR 2,20L	100	METRO		
10	CHITÃO FLEX 1,50L 100% POLYESTER	100	METRO		
11	TECIDO TACTEL 1,60L	80	METRO		

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

12	TECIDO JULIANA (CHITA) 1,40L 100% ALGODÃO	100	METR O		
13	MALHA HELANQUIA 1.80L	100	KG		
14	TRICOLINE EST	100	KG		
15	MALHA HELANQUIA	100	METR O		
16	TECIDO JUTA	100	METR O		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () **Não ()**

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 09E4B7546E-E34EDB5BBB-040BA19A08-BCDB20EBDB | Edição: 743